

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 983/2023.**

“INSTITUI O PROGRAMA “CASTRACÃO LEGAL” E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que por propositura do Vereador José Maria Gomes, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Cerro Corá/RN, o serviço público de controle reprodutivo de cães e gatos a ser realizado através de parcerias com órgãos públicos e privados para a castração dos cães e gatos, além de outros serviços.

**Art.2º** - Será também objetivo do programa a sensibilização da população sobre a guarda responsável, zoonoses e saúde pública, ministrando palestras e divulgação dos trabalhos desenvolvidos.

**Art. 3º** - Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

**Art.4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 10 de julho de 2023.

***RAIMUNDO MARCELINO BORGES***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:6C4D9F2C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/07/2023. Edição 3085  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>